



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Á
ART&C:

Prezados senhores,

Seguem respostas dadas pelo setor técnico da área demandante ao pedido de esclarecimentos apresentado a esta Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

Questionamento:

Item 3.9.1.1.2 - Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

PERGUNTA 1: A referida inscrição do item 3.9.1 em relação ao invólucro nº 1 (NÃO IDENTIFICADO) já virá no envelope padrão entregue pela Comissão Especial de Licitação? O envelope já está disponível para a retirada?

No caso de resposta negativa, essa inscrição deve ser desconsiderada do edital? Já que ela fere o item 3.9.1.1.2 do mesmo podendo causar identificação das propostas pelas licitantes.

Resposta: O seu pedido está respondido no item 3.9.4.1 do Edital. Envelope disponível para retirada na Comissão Permanente de Licitação a partir do 15º dia antes da data da sessão de abertura da licitação.

Item 6.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3, estão limitados, no conjunto, a dez (10) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

Item 6.3.1 - Raciocínio Básico: Texto elaborado em no máximo 02 (duas) laudas em que a licitante demonstrará seu atendimento sobre o exemplo de campanha apresentada no Briefing.

PERGUNTA 2: No item 6.3.1 onde se refere a "laudas" pode ser entendido como "páginas"?

Resposta: Em termos simples, convém esclarecer que quando nos referimos a "Lauda" é de uma página inteira escrita e devidamente padronizada. Nesse caso, a padronização é conforme o disposto no item 6.2 e subitem 6.2.2 do Edital. Já



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando nos referimos a “página”, pode conter apenas alguns parágrafos ou linhas ou desenhos/gráficos/tabelas.

Item 6.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

Item 6.3.4.1. Nessa simulação:

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os serviços de fornecedores.

ANEXO I - Briefing

VERBA REFERENCIAL

Verba referencial para a simulação da campanha será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), incluindo planejamento de plano de comunicação, criação, produção, elaboração de plano de mídias para todos os meios.

PERGUNTA 43: Os custos internos (de criação) devem ou não ser considerados para a estratégia de mídia no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)?

Resposta: Conforme já respondido a outro pedido de esclarecimento semelhante, devidamente publicado no site: al.to.leg.br "licitações": Deve-se atribuir os custos de criação para a campanha.

SOLICITAÇÃO

Solicito à comissão de licitação o envio para as licitantes da marca e/ou manual de aplicação da Assembleia Legislativa de Tocantins (ALETO).

Resposta: O manual de uso da logo da Assembleia Legislativa, se encontra disponível no site: al.to.leg.br "licitações".

Recomendamos a todos que acessem com frequência o endereço eletrônico acima para atualização das informações sobre a presente licitação.

Palmas, aos 24 de outubro de 2023

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação